



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DE PIRATININGA.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:

COORDENADORIA DE SAÚDE MUNICIPAL

III. PROTOCOLO Nº:

0084/2012

IV. MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:

**PREGÃO
PRESENCIAL**

Nº 004/2012

V. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 009/2012

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:

	<input checked="" type="checkbox"/>	Por item
Menor	<input type="checkbox"/>	Por lote
Preço	<input type="checkbox"/>	Global
	<input type="checkbox"/>	Homem/Hora

VII. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - Listagem dos Produtos;
ANEXO II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
ANEXO III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;
ANEXO V - MINUTA DA ATA/CONTRATO;
ANEXO VI - Modelo de Procuração;
ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VIII - Micro e Pequena Empresa.

VIII. FORMA DE EXECUÇÃO:

FORNECIMENTOS PARCELADOS

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (DOZE) MESES

IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal

Setor de Licitações e Contratos.

Data:

15/MARÇO/2012

Horário:

09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor ODAIL FALQUEIRO, TORNA PÚBLICO que seu Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria Municipal nº 024/2012, de 13 de Fevereiro de 2012, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Compras e Licitações, no dia **15 de MARÇO de 2012**, até as 09h00min, quando será realizada a sessão pública de abertura, às 09h30min.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 - PROCESSO Nº 009/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, nas rubricas adiante codificadas: **Nº 021101 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2059.0000 - PROG. ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 – OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Presencial tem como objetivo, o **REGISTRO DE PREÇOS**, com o maior percentual de desconto, para **FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para a manutenção da Coordenadoria Municipal de Saúde, visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

2.2 - Serão aceitos medicamento(s): **de referência, genérico(s)**, definidos pela Lei nº 9.787/99 e **similar(es)**, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC), para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido.

2.3 - Os medicamentos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Piratininga via Registro de Preços, serão os constantes da listagem indicada como Anexo I deste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do item 1 deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga;
- c)** empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Piratininga, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e)** Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3. - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4. - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.4.1. - Para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame licitatório, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão se identificar exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6. - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7. - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

7.1. - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), devidamente fechados.

7.2. - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3. - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PROCESSO Nº 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PROCESSO Nº 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4. - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5. - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6. - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7. - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

7.8. - Quaisquer dos documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9. - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10. - A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11. - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01":

8.1. - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

8.2. - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

8.2.1. - PERCENTUAL incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

8.2.2. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação;

8.2.3. - PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Imediato em no máximo 48 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Coordenadoria Municipal de Saúde, as quais serão emitidas de conformidade com a demanda de receitas médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.4. - PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS, contado a partir da entrega: mínimo de 12 meses;

8.2.5. - FORNECIMENTO: O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Coordenadoria Municipal de Saúde e de Receita Médica para o respectivo medicamento, diretamente no Centro de Saúde III Dr Antenor Nogueira de Abreu de Piratininga, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35 - centro.

8.2.6. - Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome do representante legal da empresa que assinará a proposta.

8.2.7. - O valor para cada item cotado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.3. - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4. - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5. - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.6. - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02":

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do atos constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de Idoneidade (**Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo II**.

9.2. - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3. - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Piratininga, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope nº 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.4. - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. - Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

10.3. - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4. - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.6. - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1. - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13. - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14. - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16. - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.16.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2. - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.16.3. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4. - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

11.1. - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. - É facultado a Prefeitura Municipal de Piratininga, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3. - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no preâmbulo deste Edital.

12.2. - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.4. - É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.5. - Uma vez registrados os percentuais, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS:

13.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.2. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

14 – DA ATA/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 02 dias úteis, a contar da data de Adjudicação, assinarem a Ata/Termo de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. - Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata/Termo de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 1.1 da cláusula XVII, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3. - Formalizado a Ata/Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

15 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

15.1. - O Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16 - DO FORNECIMENTO:

16.1. - FORNECIMENTO: O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Coordenadoria Municipal de Saúde e de Receita Médica para o respectivo medicamento, devendo ser a entrega efetuada diretamente no Centro de Saúde.

16.2. - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os medicamentos de acordo com o percentual registrado, nas quantidades solicitadas.

16.3. - A Prefeitura Municipal de Piratininga não está obrigada a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.4. - A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

16.5. - Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

16.6. - O medicamento será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

17.1. - A marca dos **medicamentos de referência e similar(es)** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999".

Observação: Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

18.2. - multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

18.2.1. - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

18.2.2. - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

18.2.3. - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

18.3. - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

18.4. - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

18.5. - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

18.6.1. - advertência;

18.6.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

18.6.3. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. - Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados a vista até o 10º dia do mês subsequente de acordo com empenho e liquidação e emissão de Nota Fiscal.

19.2. - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

20.2. - Assegura-se a Fundação Municipal de Saúde o direito de:

20.2.1. - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.2.2. - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

20.2.3. - adiar a data da sessão pública;

20.2.4. - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

20.2.5. - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

20.3. - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.5. - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

20.6. - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga/SP, prédio do Paço Municipal, junto ao Setor de Compras e Licitações, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (14) 3265-9530, ramal 9539, das 12 h às 17 h, e as informações sobre os produtos, diretamente no Centro de Saúde, no mesmo horário, pelo telefone (14) 3265-3450 (Murilo).

21 – FORO:

21.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga/SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil, não se admitindo outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Piratininga, em 27 de Fevereiro de 2012.

ODAIL FALQUEIRO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ROCHA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
1	1.500	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML
2	500	TB	ACICLOVIR SÓDICO 5%
3	5.000	CP	ACICLOVIR SÓDICO 250MG
4	100.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
5	30.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG
6	10.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
7	5.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
8	700	FR	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA + VITAMINA "A" E "E" (LOÇÃO) 0,5% +0,5%+1%
9	300	AMP	ADENOSINA 6MG/ML
10	4.000	CP	ALBENDAZOL 400MG
11	1.500	FR	ALBENDAZOL 40MG
12	1.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
13	3.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
14	5.000	CP	ALOPURINOL 100MG
15	15.000	CP	ALOPURINOL 300MG
16	20.000	CP	ALPRAZOLAM 0,25MG
17	20.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG
18	20.000	CP	ALPRAZOLAM 1MG
19	1.000	FR	AMBROXOL 6MG/ML 100ML
20	1.000	FR	AMBROXOL 3MG/ML 100ML
21	500	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML
22	15.000	CP	AMINOFILINA 100 MG
23	3.000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML
24	15.000	CP	AMIODARONA 200MG
25	60.000	CP	AMOXICILINA 500MG
26	1.000	FR	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG/ML + 62,5MG/ML
27	100	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 500MG
28	120.000	CP	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG
29	80.000	CP	ATENOLOL 25MG
30	100.000	CP	ATENOLOL 50MG
31	15.000	CP	ATENOLOL 100MG
32	1.000	FR	AZITROMICINA 600MG
33	15.000	CP	AZITROMICINA 500MG
34	200	FR	ATROPINA SULFATO 5MG/ML(0,5%)
35	200	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 250MG
36	300	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 50MG
37	200	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 200MG
38	500	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) SPRAY AQUOSO 50MG C/200 DOSES
39	2.000	FR	BENZALCÔNEO (CLORETO)
40	50	FR	BENZILA (BENZOATO) 250MG/ML
41	1.000	FR	BENZILPENICILINA BEZATINA COM DILUENTE 600.000 UI
42	1.500	FR	BENZILPENICILINA BEZATINA COM DILUENTE 1.200.000 UI
43	800	AMP	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO)
44	4.000	AMP	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML
45	3.000	AMP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 5MG/ML EQUIV. + 2MG/ML EQUIV.
46	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML(8,4%)
47	15.000	CP	BIPERIDENO LACTATO 2MG
48	30.000	CP	BROMAZEPAM 3MG
49	30.000	CP	BROMAZEPAM 6MG
50	8.000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML
51	1.500	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML
52	500	FR	BUDESONIDA 200MCG/DOSE
53	500	FR	BUDESONIDA 32MCG/DOSE
54	2.500	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 20MG/ML
55	15.000	CP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10MG
56	7.000	FR	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML
57	5.000	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 10MG/ML + 250MG/ML
58	200.000	CP	CAPTOPRIL 25MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
 FONE / FAX (14) 3265-9530
 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59	100.000	CP	CAPTOPRIL 50MG
60	100.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
61	500	FR	CARBAMAZEPINA 2%
62	10.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG
63	1.000	FR	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML
64	1.000	FR	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG/ML
65	10.000	CP	CARISOPRODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30 G
66	25.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG
67	30.000	CP	CARVEDILOL 25MG
68	30.000	CP	CEFALEXINA SÓDICA 500MG
69	2.000	FR	CEFALEXINA SÓDICA 2,5MG/ML
70	2.000	AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1GR/ML
71	2.000	CP	CETOCONAZOL 200MG
72	500	TB	CETOCONAZOL 2%
73	1.500	FR	CETOPROFENO 20MG/ML
74	3.000	AMP	CETOPROFENO IV 50MG/ML
75	7.000	AMP	CETOPROFENO IM 100MG
76	300	FR	CETOTIFENO 0,2MG/ML
77	20.000	CP	CILOSTAZOL 50MG
78	20.000	CP	CILOSTAZOL 100MG
79	6.000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML
80	50.000	CP	CINARIZINA 75MG
81	20.000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG
82	30.000	CP	CITALOPRAM 20MG
83	10.000	CP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG
84	10.000	CP	CLOBAZAM 20MG
85	50.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG
86	100.000	CP	CLONAZEPAM 2MG
87	1.500	CP	CLONIDINA 0,100MG
88	1.500	CP	CLONIDINA 0,150MG
89	1.500	CP	CLONIDINA 0,200MG
90	10.000	CP	CLOPIDOGREL 75MG
91	250	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML
92	250	FR	CLORPROMAZINA 40MG/MLMG
93	10.000	CP	CLORTALIDONA 50MG
94	300	TB	CLOTRIMAZOL 1%
95	20.000	CP	CLOXAZOLAM 2MG
96	20.000	CP	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG+500MG
97	1.000	AMP	CODERGOCRINA MESILATO 0,3MG/ML
98	1.300	TB	COLAGENASE 6 UI/G
99	1.500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO 10 + 0,6 U/G
100	100.000	CP	COMPLEXO B
101	10.000	AMP	COMPLEXO B
102	20.000	CP	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90MG
103	1.200	FR	DELTAMETRINA 20MG
104	1.500	CP	DEXAMETASONA 4MG
105	1.000	TB	DEXAMETASONA 0,1%
106	2.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML
107	3.000	AMP	DEXAMETASONA ACETATO OU FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML
108	2.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
109	2.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML
110	16.800	CP	DESOGESTREL 75 MCG
111	150.000	CP	DIAZEPAM 10MG
112	2.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML
113	80.000	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
114	6.000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML
115	50.000	CP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG
116	1.000	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML
117	10.000	CP	DIGOXINA 0,25MG
118	1.000	FR	DIGOXINA 0,05MG/ML
119	2.000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO (GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML) ENDOVENOSO 30MG + 50MG/ML
120	3.500	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
 FONE / FAX (14) 3265-9530
 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

121	2.000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG
122	3.000	FR	DIMETICONA 75MG/ML
123	15.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML
124	10.000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML
125	15.000	CP	DISSULFIRAM 250MG
126	600	FR	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG
127	150	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML
128	1.000	AMP	DOPAMINA 5MG/ML
129	1.000	AMP	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML
130	10.000	CP	ENALAPRIL 5MG
131	100.000	CP	ENALAPRIL 10MG
132	150.000	CP	ENALAPRIL 20MG
133	500	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
134	100.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
135	3.000	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
136	12.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL CONCENTRAÇÃO 0,03 + 0,15MG
137	1.000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML
138	150	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML
139	600	FR	FENOTEROL 5MG/ML
140	1.500	AMP	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML
141	20.000	CP	FERROSO SULFATO 250MG
142	1.000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML
143	10.000	CP	FLUCONAZOL 150MG
144	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML
145	5.000	CP	FLUNARIZINA (DIDOHRATO) 10MG
146	100.000	CP	FLUOXETINA 20MG
147	10.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML
148	100.000	CP	FUROSEMIDA 40MG
149	1.000	FR	GATIFLOXACINO 3MG/ML
150	200.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG
151	1.000	UNID	GLICEROL 72MG
152	1.000	CP	GLICLAZIDA 30MG
153	1.000	CP	GLICLAZIDA 80MG
154	200	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
155	200	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML
156	500	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML
157	500	AMP	HALOPERIDOL DECAN 50MG 1ML
158	300	FR	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML
159	700	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML
160	100.000	CP	HESPERIDINA+DIOSMINA 50 + 450MG
161	200.000	CP	HIDROCLOROATIAZIDA 25MG
162	100	TB	HIDROCORTISONA 10MG/GR
163	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG
164	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG
165	600	FR	HIPROMELOSE 0,5%
166	10.000	CP	ISOSSORBIDA 40MG
167	2.000	CP	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) 5MG
168	15.000	CP	IBUPROFENO 600MG
169	6.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML
170	30.000	CP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG
171	1.500	FR	IPRATRÓPIO BROMETO COM CONTA GOTAS 0,25MG/ML
172	4.000	CP	IVERMECTINA 6MG
173	1.000	FR	LACTULOSE 667MG/120ML
174	25.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG
175	10.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG + 10MG
176	10.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG + 25MG
177	10.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG
178	10.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG
179	15.000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG
180	25.000	CP	LEVOPROMETAZINA 25MG
181	25.000	CP	LEVOPROMETAZINA 100MG
182	5.000	CP	LEVORNOGESTREL 1,5MG
183	15.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
184	60.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
 FONE / FAX (14) 3265-9530
 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

185	60.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
186	500	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO
187	120	TB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%
188	30	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (TÓPICO) 10%
189	15.000	CP	LÍTIO, CARBONATO DE 300MG
190	1.200	FR	LORATADINA 1MG/ML
191	120.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
192	500	AMP	MAGNÉSIO SULFATO 100MG/ML(10%)
193	500	CP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 10MG
194	1.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML
195	60.000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG
196	150.000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 850MG
197	30.000	CP	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO
198	30.000	CP	METILDOPA 250MG
199	20.000	CP	METILDOPA 500MG
200	25.000	CP	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO
201	1.200	CP	METILFENIDATO 20MG COMPRIMIDO
202	2.000	CP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG
203	3.000	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML
204	500	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML(0,4%)
205	500	AMP	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML
206	500	AMP	METRONIDAZOL IV 500MG/100ML
207	2.000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML
208	10.000	CP	MORFINA, SULFATO DE 30MG
209	10.000	CP	MORFINA, SULFATO DE 10MG
210	2.000	AMP	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML
211	10.000	CP	NALTREXONA CLORIDRATO DE 50MG
212	5.000	TB	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) 5MG + 250UI/G
213	30.000	CP	NIFEDIPINO 10MG
214	30.000	CP	NIFEDIPINO 20MG
215	1.500	FR	NIMESULIDA 50MG/ML
216	50.000	CP	NIMESULIDA 100MG
217	3.000	CP	NIMODIPINO 30MG
218	500	FR	NISTATINA 100.000UI/ML
219	1.500	TB	NISTATINA COM APLICADOR 25.000UI/G
220	100	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML
221	250	FR	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML
222	5.000	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG
223	500	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML
224	1.000	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG + 5MG
225	15.000	CP	NORFLOXACINA 400MG
226	10.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 10MG
227	50.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG
228	20.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 50MG
229	1.000	FR	ÓLEO MINERAL
230	150.000	CP	OMEPRAZOL 20MG
231	1.000	AMP	OMEPRAZOL 40MG
232	20.000	CP	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20MG
233	20.000	CP	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40MG
234	100.000	CP	PARACETAMOL 500MG
235	5.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML
236	50.000	CP	PAROXETINA 20MG
237	100	AMP	PENTOXIFILINA 100MG
238	500	FR	PERICIAZINA 1%
239	500	FR	PERICIAZINA 4%
240	10.000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
241	500	AMP	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML
242	3.000	AMP	POTÁSSIO (CLORETO DE) 19,1%
243	1.000	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML
244	2.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML
245	50.000	CP	PREDNISOLONA 20MG
246	1.000	FR	PREDNISOLONA, ACETATO DE 10MG/ML (OFTALMOLOGICO)
247	50.000	CP	PREDNISONA 5MG
248	50.000	CP	PREDNISONA 20MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

249	4.000	AMP	PRILOCAÍNA (CLORIDRATO DE) + FELIPRESSINA 3%
250	1.500	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML
251	100.000	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG
252	40.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO
253	12.000	AMP	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML
254	1.000	FR	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 15MG/ML
255	100.000	CP	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 150MG
256	6.000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 1 G
257	5.000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)
258	500	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML
259	60.000	CP	SERTALINA CLORIDRATO 50MG
260	5.000	CP	SECNIDAZOL 1000MG
261	30.000	CP	SINVASTATINA 10MG
262	100.000	CP	SINVASTATINA 20MG
263	50.000	CP	SINVASTATINA 40MG
264	30.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
265	30.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
266	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA (CREME) 1%
267	20.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG
268	5.000	CP	TEOFILINA 200MG
269	500	AMP	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML
270	20.000	CP	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG
271	200	FR	TIMOLOL MALEATO DE 0,5%
272	500	FR	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG
273	3.000	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML
274	20.000	CP	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
275	2.000	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML
276	5.000	CP	TRIXIFENIDILA 2MG
277	5.000	CP	TRIXIFENIDILA 5MG
278	5.000	CP	TRIMETAZIDINA 35MG
279	500	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML
280	10.000	CP	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPROÍCO 500MG
281	50.000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG
282	100.000	CP	VERAPAMIL 80MG
283	100.000	CP	VITAMINA "A" "B" "C" "D" E "K" + MINERAIS (POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS)
284	100.000	CP	VITAMINA "A" "C" "D" "E" + ÁCIDO FOLICO + FERRO + MINERAIS (POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS)
285	10.000	AMP	VITAMINA C 100MG/ML
286	5.000	FR	VITAMINA C 200MG/ML

LEGENDA: FR= FRASCO; TB= TUBO; CP= COMPRIMIDO; AMP= AMPOLA; ENV= ENVELOPE; UNID= UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO IV

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.137.451/0001-76, com sede na cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - centro, doravante designada **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODAIL FALQUEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 473.859.528-87 e portador da cédula de identidade SSP/SP nº 7.356.734 e a empresa, sediada na, nº, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) do RG sob nº e do CPF sob nº, classificada em primeiro lugar para fornecimento dos itens abaixo relacionados, resolvem celebrar a presente ata, nos termos do disposto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto Municipal nº/20..., de de de 20..., em face do Pregão Presencial nº/2012, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. - Tem como objeto o Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para **FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para a Prefeitura Municipal de Piratininga visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, sendo que o **VENDEDOR** se compromete a fornecer ao **COMPRADOR** os produtos constantes do Pregão Presencial 0...../2012, visando a manutenção e conforme solicitações da Coordenadoria Municipal de Saúde.

1.2. - Serão aceitos medicamento(s): de referência, genérico(s), definidos pela Lei nº 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2012, juntamente com seus anexos e a proposta do **VENDEDOR**.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. - O **VENDEDOR** efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do **COMPRADOR**, em prazo Imediato em no máximo 24 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Fundação Municipal de Saúde, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas

2.2. - Os produtos fornecidos serão provisoriamente, sendo o seu recebimento definitivo concretizado após verificação das especificações qualidade e quantidade no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.3. - Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados a vista até o 10º dia do mês subsequente de acordo com empenho e liquidação e emissão de Nota Fiscal..

2.4. - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

2.5. - Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.6. - O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **Pregão Presencial nº 0...../2012**.

2.7. - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8. - O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Coordenadoria Municipal de Saúde e de Receita Médica para o respectivo medicamento, devendo ser a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entrega efetuada diretamente no Centro de Saúde III – Dr Antenor Nogueira de Abreu, sito na Rua 25 de Janeiro, 35 – Centro – Piratininga/SP.

2.9. - A Prefeitura Municipal de Piratininga não está obrigada a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.10. - A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

2.11. - Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual registrado.

2.12. - O medicamento será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela vendedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

3 – DO PRAZO:

3.1. - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4 – DO VALOR:

4.1. - O valor total a ser pago ao Promitente Vendedor será de R\$ (.....), relativo aos itens abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
??	??	??	??	??	??
??	??	??	??	??	??

4.2. - Os valores devem incluir todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. - As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Piratininga, a seguir:

Nº 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2059.0000 – PROG. ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA.

6 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. - O pagamento das importâncias decorrentes do fornecimento dos medicamentos registrados, após o seu fornecimento formal e objetivo, será realizado, até o 10º dia do mês subsequente, mediante cheque nominativo ou depósito em conta corrente do VENDEDOR.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

7.1. - O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

8 - DO AJUSTE:

8.1. - Integra também a presente Ata, a PROPOSTA ofertada constante do edital de Pregão Presencial nº 0..../2012.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

9.2. - multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.2.1. - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2. - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

9.2.3. - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

9.3. - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.4. - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

9.5. - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

9.6.1. - advertência;

9.6.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

9.6.3. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA RESCISÃO:

10.1. - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

11 - DO FORO:

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Piratininga/SP para dirimir quaisquer pendências oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em de de 2012.

Promitente Comprador:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

ODAIL FALQUEIRO

Prefeito Municipal

Promitente Vendedor:

(função do Representante Legal)

Testemunhas:

01. _____

nome:

RG:

02. _____

nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**) (**qualificação pessoa física**), com sede (**endereço completo da matriz**) (**endereço pessoa física**) inscrita no CNPJ/MF (**CPF Pessoa Física**) sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº (**Carteira de Identidade Pessoa Física**), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante à Prefeitura Municipal de Piratininga/SP **no que se referir ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0..../2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Atas de Fornecimentos e demais compromissos**. A presente procuração é válida até o dia ___/___/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro
Piratininga/SP – CEP: 17490-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2012

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Piratininga, o(a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade com RG nº _____ e CPF nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0...../2012**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga – SP.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Local e Data _____ - ____/____/2012.

Assinatura do Representante Legal
Nome: CPF